



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pca Nossa Senhora da Salette, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 4198501 - G2V-A

SEI!TJPR Nº 0076089-95.2017.8.16.6000
SEI!DOC Nº 4198501

DESPACHO

Os advogados dos pescadores e da Petrobrás foram intimados a se manifestarem sobre a prorrogação da suspensão do processo até a conclusão da composição.

Nos movimentos 4157263 e 4166516, ambos concordaram com a prorrogação da suspensão.

A fim de evitar a movimentação de processos pela Secretaria aos gabinetes dos Desembargadores e de Juízes para proferir despacho individualmente em cada processo, e considerando que se trata de um volume aproximado de 3.000 processos, e que as partes concordam com a prorrogação da suspensão, com base no art. 313, inciso II, do Código de Processo Civil, **defiro a suspensão** de todos os processos envolvendo os interessados na presente mediação, pelo prazo de 180 dias, observando-se os pactos anteriores no presente expediente.

Encaminhe-se cópia desta decisão aos Presidentes das Câmaras com competência para julgamento dos recursos, bem como à 1ª Vice-Presidência deste e. Tribunal de Justiça.

Intimem-se os advogados.

Curitiba, data gerada no sistema.

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

2º Vice-Presidente



SEI/TJPR - 4198501 - Despacho

https://sei.tjpr.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 12/07/2019, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **4198501** e o código CRC **F55D8B6E**.

0076089-95.2017.8.16.6000

4198501v4

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVYM TPXNV XVS34 28KL3

